



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**CRIA A FEIRA MUNICIPAL DO PEGUE OU DEIXE, COM INCENTIVOS À DOAÇÃO DE AGASALHOS, COBERTORES, BRINQUEDOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Marechal Floriano autorizado a instituir a Feira Municipal do Pegue ou Deixe, com incentivo à doação de brinquedos, peças de vestuários e similares, com vistas a promover a solidariedade, estimulando a coleta de roupas, calçados, cobertas, brinquedos e artigos similares para suprir as necessidades de famílias e indivíduos carentes.

**Parágrafo Único** - A Campanha de que trata esta Lei será designada pela nomenclatura de “**Marechal Solidário**”.

**Art. 2º.** Para participação do público em geral na Campanha da Feira Pegue ou Deixe, poderão ser instalados pontos de coletas em diversos locais da cidade para o recebimento dos materiais e posterior doação através da instalação de tendas nas diversas comunidades do Município.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá o Município se articular com outros órgãos e entidades públicas, além da iniciativa privada, como organizações não governamentais, associações sem fins lucrativos e religiosos, comércio, prestadores de serviços, entre outros.

**Art. 4º.** As peças arrecadadas serão distribuídas pelos organizadores através da criação de feiras comunitárias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Novembro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal